



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 045/2005

SÚMULA: Altera a Lei n.º 007/2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVAO e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º, da Lei n.º 007/2005, passando a conter a seguinte redação:

"Art. 4. O débito objeto do parcelamento em discussão será inscrito na dívida fundada do Município, uma vez que tais despesas foram parceladas em prazo superior a 12 (doze) meses."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,
ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2.005.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Em 26 / outubro / 2005
Seção N.º 2.º